



PORTARIA FE nº 01/2014

Define procedimentos para realização dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Professor Doutor e dá outras providências, em especial no que se refere à Prova Escrita, conforme indicado nos artigos 13º e 14º da Deliberação CONSU-A-30/2013, que regulamenta os concursos para contratação de professores doutores na Unicamp.

Considerando a necessidade de aprovação dos procedimentos para realização dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Professor Doutor na Faculdade e em atendimento à Deliberação CONSU-A-30/2013, Artigos 13º e 14º, o Diretor da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições legais, e contemplando a *Deliberação da Congregação FE, de no. 048/2014*, aprovada na 281ª Reunião Ordinária, de 02 de abril de 2014, estabelece os seguintes procedimentos para realização dos concursos na Unidade.

Artigo 1º - Os concursos para provimento de cargo de Professor Doutor (MS 3.1), na Faculdade de Educação da Unicamp, realizam-se em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório e a segunda fase de caráter classificatório.

§ 1º - A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de uma Prova Escrita.

§ 2º - A segunda fase é composta por prova de títulos, prova didática e prova de arguição, as quais serão realizadas de acordo com o estabelecido na deliberação CONSU-A-30/2013, de 26/11/2013.

Artigo 2º - A(s) questão (ões) da Prova Escrita será (ão) elaborada (s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura dos trabalhos.

I - Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

II - As questões versarão sobre aspectos gerais, específicos, objetivos e/ou teórico-conceituais, todos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.



III - No início da Prova Escrita a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão (ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta minutos), para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no item III, não será mais permitida a consulta de qualquer material.

§ 2º Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.

IV – A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da prova escrita, tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.

V – É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.

VI – Apenas as anotações manuscritas efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.

VII – Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

§ 1º - A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita.

§ 2º – Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 3º – Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

a) A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

§ 4º - As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.



Artigo 3º - O concurso constará das seguintes provas que serão avaliadas com uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez). Essa nota final será a média ponderada das notas de cada prova, com os seguintes pesos:

- | | |
|-----------------------|--------|
| a) Prova Escrita: | peso 1 |
| b) Prova de Títulos: | peso 2 |
| c) Prova Didática: | peso 2 |
| d) Prova de Arguição: | peso 1 |

Artigo 4º - As provas serão realizadas em idioma nacional.

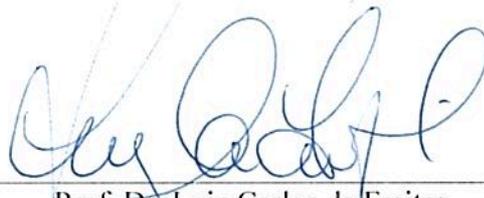
Artigo 5º - O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

§ Único - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

Artigo 6º - Os casos que não estiverem regulamentados, tanto por atos administrativos específicos aos respectivos concursos, quanto por lei, serão resolvidos pela Comissão Julgadora que os preside.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 02 de abril de 2014.



Prof. Dr. Luiz Carlos de Freitas
Diretor
Faculdade de Educação – UNICAMP



FACULDADE DE EDUCAÇÃO
281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
02/04/2014

DELIBERAÇÃO Nº: 048/2014
INTERESSADO: FACULDADE DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Portaria FE Nº 01/2014

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO em sua **281ª Reunião Ordinária**, realizada em **02/04/2014** deliberou pela aprovação da Portaria FE Nº 01/2014 que define procedimentos para realização dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Professor Doutor na Faculdade de Educação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Carlos de Freitas".

Prof. Dr. Luiz Carlos de Freitas
Presidente da Congregação
Faculdade de Educação – Unicamp